

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 08 DE JULHO DE 2011 – Nº 282

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2134, DE 04 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA NOVO COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, criado através do Decreto nº 1389, de 31 de janeiro de 2008, tem sua composição alterada ficando assim constituído:

Secretário Municipal de Educação

Edinaudo Rabello

Representante do Conselho Tutelar

Josani da Silva Santos Rodrigues

Representante dos Trabalhadores Rurais

Jaílton José Pessin

Representante do Conselho do FUNDEB

Silvana Maria Sartóri

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luciana Marta Alves Silva

Representante de Pais de Alunos

Janete Vilela da Paschoa

Representante de Alunos

Maria da Penha Martins Benicá

Representante de Agremiação Religiosa

Marta Lúcia Sartóri Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1965, de 12 de maio de 2010.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2135, DE 07 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as atividades do cargo para o qual se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital CP 001/2011, cuja classificação final foi homologada através do Edital CP 007/2011, os seguintes candidatos:

Cargo: Analista Ambiental
Nome
MAURÍCIO LIMA DAN

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Educação Infantil
Nome
MARLENE MOZER POLONINI
ANDRESSA FURLAN
OSNEIA APARECIDA PECCOLI DA SILVA

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Nome
MARGARETH DORIGUETTO COSTALONGA
RAQUEL PIN DO CARMO CREVELARI
MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
REGINA CÉLIA DORIGUETTO COSTALONGA
MARIA LÚCIA GOBBI
VALERIA DE ASSIS DAVEL
ANDRÉIA APARECIDA FAVERO
VANEA PIN FIGUEIRA
AGUIDA MIRELA PANETTO SCARAMUSSA
EDINEIA VENTURA
LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN
MARIO JUNIOR SANAZARIO PETERLE
JUCIMARA PIAZZAROLLO

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica em CIÊNCIAS
Nome
ALVIANE PIN PEDRUZZI MOSQUINI

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica em EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome
WALTER DA SILVA COSTA
EVANDRO ROBERTO PAZETTO
MARCELLA ALVES DE ANDRADE
JOSÉ RODRIGO BRIOLI POLONINI
RICARDO ADAME CRUZ

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica em INGLÊS
Nome
SUZANE COLODETTI DAL VI RODRIGUES

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Docência-Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica em MATEMÁTICA
Nome
JULIANA GONCALVES LEITE
QUIRIAT CATEIN MORAES

Cargo: Profissional do Magistério-Função de Psicopedagogo
Nome
PRISCYLA DE CASTRO CÔGO THEZOLIN

Cargo: Profissional do Magistério-Professor em Função Pedagógica
Nome
ALICE TAVARES NESPOLI
ANA CLAUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO
ROSIMARA GIORI BERMOND
ROSA AMÉLIA MENASSA DA SILVA
CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Cargo: Auxiliar de Sala		
	Nome	
	MICHELINE SALVADOR	
	LUIZ FERNANDO GAVA FERNANDES	
	CLAUDIA DOS SANTOS	
	KEILIANI THOMPSON FREITAS	
	ANA BÁRBARA RANGEL	

Cargo: Auxiliar de Sala - Deficiente		
	Nome	
	MAURA SCARAMUSSA DE MATTOS	

Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais		
	Nome	
	VANESSA LORENZONI THOMAZINI	
	SUSLLEN SAMIRA JURIATTO	

Cargo: Motorista II		
	Nome	
	VALMIR DA SILVA SANTOS	
	JOSE ANGELO FIM	

Cargo: Servente		
	Nome	
	DANIELE SANT ANNA RODRIGUES	
	ROSINEIA REIS DE SOUZA	
	ELIETE RODRIGUES VAILLANT	
	LORIVANI AUXILIADORA PIZETTA MOSQUINI GONÇALVES	
	ANA CÉLIA JACOMO DELFINO MOREIRA	
	LUZITANE MARIA FARIAS PIAZZAROLLO	
	CRISLAINE VICENTE DE ASSIS	
	ROSIANE MARILZA BASTIANELLI ALTOÉ	
	CRISTIANI DA CONCEIÇÃO DIAS	
	ANA COIMBRA DA SILVA	

SÔNIA CRISTINA HEMERLI JASMIM

Cargo: Vigia		
	Nome	
	PAULO PIZETTA MOSQUINI	
	OZIAS FONTANA VIEIRA NUNES	
	JUCELEN MARCAL DE OLIVEIRA	
	EDIVAN MOZER	
	CARLOS ALBERTO GOMES MOREIRA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2136, DE 07 DE JULHO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO MARCOS VINÍCIO PINHEIRO – CARGO: MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2352, de 30 de junho de 2011, o servidor efetivo **MARCOS VINÍCIO PINHEIRO** – cargo: Médico, Matrícula Funcional nº 001365.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2137, DE 07 DE JULHO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO CLÁUDIO CHAMUN MAMERI – CARGO: MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2381, de 04 de julho de 2011, o servidor efetivo **CLÁUDIO CHAMUN MAMERI** – cargo: Médico, Matrícula Funcional nº 001130.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/07/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 087/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIALVA PAIVA TOLEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIALVA PAIVA TOLEDO** – Cargo: Auxiliar Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **76 (setenta e seis) dias**, no período de **01 de junho de 2011 a 15 de agosto de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIDEA SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIDEA SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência I, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **59 (cinquenta e nove) dias**, no período de **03 de junho de 2011 a 31 de julho de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 076/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **17 (dezessete) dias**, no período de **06 de junho de 2011 a 22 de junho de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JULIANA GOMES AMORIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **JULIANA GOMES AMORIM** – Cargo: Agente Fiscal, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **92 (noventa e dois) dias**, no período de **16 de junho de 2011 a 15 de setembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **29 (vinte e nove) dias**, no período de **17 de junho de 2011 a 15 de julho de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2011

REVOGA A PORTARIA Nº 073/11 QUE PRORROGOU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RUTH MARIA PIASSAROLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 073, de 06 de junho de 2011, que prorrogou a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **RUTH MARIA PIASSAROLO** – Cargo: Auxiliar Administrativo, concedida através da Portaria nº 032/11, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2377, de 04 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/06/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 915, DE 07 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E A SISTEMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO ABRIGO INSTITUCIONAL “SONHANDO JUNTOS” DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A entidade do tipo Casa de Passagem, criada através da Lei nº 591, de 10 de outubro de 2006, passa a denominar-se Abrigo Institucional “Sonhando Juntos”, cujo objetivo principal é abrigar crianças e adolescentes, não infratores, em situação de risco pessoal e social no Município de Vargem Alta, como medida de proteção, conforme preceituado no art. 86, *caput* e art. 90, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º A Instituição oferecerá abrigo como medida provisória e excepcional de proteção especial, portanto não implicará em privação de liberdade dos abrigados.

Art. 3º Os abrigados serão encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, Promotoria Pública e Conselho Tutelar de Vargem Alta.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá conter:

I – a identificação completa da criança e/ou do adolescente;
II – declaração de responsabilidade do encaminhante, de onde foi retirado e a sua origem;

III – o motivo do abrigo e o prazo de carência para a solução do caso.

Art. 4º A Instituição abrigará como medida provisória e excepcional, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, por determinação Judicial.

Parágrafo único. A Instituição abrigará em situação de emergência, por 24 (vinte e quatro) horas, sem determinação Judicial, com autorização da Equipe Técnica, crianças e/ou adolescente, encaminhados pelo Conselho Tutelar.

Art. 5º A Instituição deverá ser mantida em plenas condições de higiene, habitabilidade, salubridade e segurança, tendo em suas ações princípios básicos de acolhimento, transitoriedade, convívio familiar e comunitário.

Art. 6º Os abrigados deverão ser cuidados em conformidade com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e com prioridade absoluta às determinações constitucionais tratadas no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 7º A Instituição terá que demonstrar comprometimento com a proteção integral da criança e do adolescente, no que se refere à higiene pessoal, segurança alimentar e nutricional, ressaltando a liberdade, o respeito, a dignidade e a cidadania, como forma de oportunizar o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, imprescindíveis à construção do projeto de vida dos abrigados.

Art. 8º O número de vagas disponibilizado para abrigo na Instituição será estabelecido de acordo com a estrutura do imóvel locado, critério esse que será estabelecido pelo técnico (a) responsável, até que seja construída sede própria, evitando assim, um comprometimento à dignidade dos abrigados.

Art. 9º O Abrigo Institucional funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

Art. 10. O Abrigo será coordenado por um (a) Técnico (a) do Município de Vargem Alta, dentro dos requisitos necessários para assumir o cargo, com formação de nível superior, idoneidade e disponibilidade e os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) assistente social;
- b) 01 (um) psicólogo;
- c) 02 (dois) educadores;
- d) 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais;
- e) 01 (um) vigia;

§ 1º Dentre as vagas de auxiliar de serviços gerais, 03 (três) são do quadro dos profissionais do CREAS, transferidos para compor o quadro de funcionários do Abrigo Institucional, o mesmo ocorrendo com o cargo de vigia, dentre os quais, 01 (uma) vaga é objeto de transferência do quadro de profissionais do CREAS.

§ 2º Para a contratação dos profissionais necessários ao atendimento da Instituição, serão convocados, de acordo com a necessidade, os candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado vigente – Edital CREAS nº 01/2010, homologado em 28 de dezembro de 2010 através do Edital CREAS nº 03/2010.

Art. 11. A contratação dos profissionais para atender ao Abrigo Institucional, será feita através de contratos administrativos, por prazo determinado e finalidade certa, pelo período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Sempre que se fizer necessário e caso não haja candidato classificado, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado para suprir vagas existentes.

Art. 12. Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei, as pessoas que satisfizerem os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- c) Estar quites com o serviço eleitoral;
- d) Ter bons antecedentes;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- f) Possuir habilitação profissional para o exercício da função, quando for o caso;
- g) Inscrição no órgão ou entidade de classe respectivo, quando for o caso.

Art. 13. Os cargos, carga horária, quantitativos e vencimentos são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 14. As atribuições de cada cargo serão discriminadas no Regimento Interno específico do Abrigo Institucional “Sonhando Juntos”.

Art. 15. Havendo disponibilidade, o Município poderá disponibilizar funcionários efetivos para preencher os cargos do Abrigo.

Art. 16. O Poder Executivo poderá contratar, de imediato e temporariamente, sempre que necessário, profissionais em número suficiente para atender necessidades urgentes e excepcionais decorrentes do aumento de abrigados da Instituição que demandem atenção específica.

Art. 17. A Equipe Técnica será responsável pela direção dos trabalhos desenvolvidos e pela reformulação e aprovação do Regimento Interno do Abrigo Institucional “Sonhando Juntos”, na qual constarão maiores detalhes sobre o funcionamento da Instituição.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 591, de 10 de outubro de 2006.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO
Assistente Social	01	30 h	R\$ 1.453,95	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Psicólogo	01	30 h	R\$ 1.453,95	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Educador	02	20h	R\$ 750,00	Ensino Superior completo na área de Educação.
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40 h	R\$ 545,00	Ensino Fundamental completo.
Vigia	01	40h	R\$ 545,00	Ensino Fundamental completo ou equivalente.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 916, DE 07 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 757/08, ALTERADA PELA LEI Nº 881/10, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 881, de 20 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Implantação do CREAS e a vinculação do Serviço Sentinela como um dos seus serviços no âmbito municipal, passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 550,00
Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 550,00
Educador	20 horas	01	R\$ 750,00
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Motorista	40 horas	01	R\$ 562,44

Vargem Alta-ES, 07 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar show artístico com a banda “Gabriel e Edivando” e a dupla “Cézar e Ricardo”, nos dias 30 e 31 de julho do corrente ano, por ocasião da Festa da Comunidade de São João, neste Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vargem Alta, 08 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/2011

ALTERA DATAS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010, em seu Capítulo IV – “Do Conselho Tutelar” e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta;

Considerando o disposto no Edital 001/2011;

Considerando as atribuições que são conferidas ao Presidente do Conselho e conforme reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2011 na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Alterar datas da eleição do Conselho Tutelar, passando a prevalecer:

- 11/07 - Divulgação do resultado parcial da prova de conhecimentos;
- 12 e 13/07 – Período para interposição de recursos;
- 14/07 – Homologação do resultado da prova de conhecimentos e encaminhamento dos nomes para apreciação do Ministério Público;
- 19/07 – Publicação da relação de candidatas aptas ao registro da candidatura;
- 20 e 21/07 – Período para registro da candidatura;
- 25/07 – Homologação do registro das candidaturas.

Art. 2.º - Permanecem as demais disposições constantes do Edital 001/2011.

Art. 3.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2011.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente de Vargem Alta

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL/EST N.º 001/2011

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, em parceria com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE-ES, nos termos da Lei Municipal n.º 597 de 30 de outubro de 2006, alterada pela Lei n.º 761 de 12 de dezembro de 2008, divulga a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

I - DAS VAGAS

a) O Presente processo de seleção visa a formação de cadastro reserva, conforme dados abaixo:

LOCAL	CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Cursando graduação superior, ensino médio ou técnico.	cadastro reserva

b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas oficialmente pelo MEC.

c) Os horários de estágio poderão ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno e a distribuição do quantitativo de vagas nos períodos serão definidos a critério exclusivo do Município de Vargem Alta segundo as necessidades dos seus órgãos, não podendo o candidato aprovado escolher o turno ao qual deseja estagiar.

II - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

a) A carga horária do estágio é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

b) A remuneração da bolsa de estágio é de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para estagiários de curso superior e R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para nível médio e técnico nos termos do Decreto n.º 1683 de 25 de janeiro de 2009.

c) A duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 1176 de 22 de dezembro de 2006.

d) Os candidatos às vagas de estágio deverão residir no Município de Vargem Alta-ES, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 597/2006 alterada pela Lei Municipal 761/2008.

III - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **18 a 22 de JULHO de 2011**, das 11:00 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal Vargem Alta, onde o candidato deverá entregar a ficha de inscrição, constante do Anexo II, devidamente assinada.

IV - DA SELEÇÃO

- a) O processo de seleção será feito pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, por intermédio de avaliação objetiva de múltipla escolha .
- b) A avaliação objetiva conterá 30 (trinta) questões objetivas onde cada questão será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, apresentando somente uma alternativa como correta, conforme conteúdos constantes no Anexo I deste edital, adotando-se o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida;
- c) Ao candidato que não marcar qualquer alternativa dentre as disponíveis na questão ou marcar mais de uma alternativa em cada questão será atribuída nota zero na referida questão.
- d) A cada questão que estiver de acordo com o gabarito oficial será atribuída nota de 1,00 ponto ao candidato.
- e) Em caso de empate na classificação das provas objetivas e no resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios, nesta ordem:
- Estudante mais adiantado no curso;
 - Estudante de maior idade;
- f) a prova escrita será realizada em data e local a ser definido através de edital.
- g) candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- h) Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- i) Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- l) O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- m) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- n) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- o) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, a não ser os disponibilizados pela própria organização do presente processo seletivo.
- p) Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.
- q) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

V - DO RESULTADO

- a) O resultado da prova escrita do processo seletivo em lista em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, por nível de ensino, será elaborado pelo CIEE, Centro de Integração

Empresa Escola, nos termos deste edital, e será homologado e divulgado através de edital devidamente publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

VI - DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- a) Os candidatos serão CONVOCADOS pela **Prefeitura Municipal de Vargem Alta**, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas.
- b) O estudante tem o prazo de 03 (três) dias para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e manifestar interesse no estágio, sob pena de perder o direito a vaga.
- c) Os candidatos, após a manifestação do interesse no estágio terá o prazo de 05 (cinco dias) para a entrega, na Gerência de Recursos Humanos, da seguinte documentação:
- Declaração original da Instituição de ensino que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso.
 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.
 - Cópia simples do CPF.
 - Cópia simples de documento de identidade com foto.
 - Uma foto 3x4 recente.
 - Comprovante de Residência.

VII - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente processo de seleção terá validade de 1(um) ano, contado da data da sua homologação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em parceria com o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.

Vargem Alta, ES, 05 de julho de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

O conteúdo programático das provas do processo seletivo para formação do cadastro reserva de estagiários, junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, compreenderá:

LINGUA PORTUGUESA

Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Interpretação de Textos, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades, Saúde, Meio Ambiente, História e Geografia.

INFORMÁTICA

Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Sistema Operacional Windows, Hardware e Periféricos, Internet.

ANEXO II



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES

Inscrição para o programa de estágio

Dados Pessoais

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ UF: _____
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: _____ E-mail: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Telefone Recado: _____ Recado com: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ CEP _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Carteira de Habilitação: Sim () Não () Condução Própria? Sim () Não () - Carro () Moto ()
Quantidade de familiares residentes no endereço informado: _____ Renda familiar: R\$ _____

Dados Escolares

Nome da Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Nome do Curso: _____
Ano do Curso: _____ Semestre do Curso: _____ Turno das aulas: Manhã () Tarde () Noite ()
(Exemplo: Ano: 1º Semestre do Curso: 2º)
Turno disponível para estágio: Manhã () Tarde () Noite () Sábado () Participo do: PRONUN () FIES ()
Curso Anterior: _____

Idiomas

Inglês: Básico () Intermediário () Avançado () Espanhol: Básico () Intermediário () Avançado ()
Outros? Quais? _____

Conhecimentos de Informática

Windows: Básico () Intermediário () Avançado () Word: Básico () Intermediário () Avançado () Excel: Básico () Intermediário () Avançado ()
PowerPoint: Básico () Intermediário () Avançado () Internet: Básico () Intermediário () Avançado ()
Outros Quais? _____

Habilidades Técnicas:

Telemarketing () Digitação () Outros? Quais? _____

O candidato autoriza a utilização das informações cadastrais na busca de Oportunidades de Estágio.

Cidade, Data e Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 06/2011

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na Reunião Extraordinária do dia 15 de junho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde 2011;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 15 de junho de 2011.

André Luiz Silva

Presidente – C.M.S

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 19/2011, de 30 de junho de 2011.

EXONERA ADRIANO ZUCOLOTTO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Assistente Administrativo**, o Sr. **ADRIANO ZUCOLOTTO MARTINS**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luciano Quintino

Presidente

ATO Nº 20/2011, de 06 de julho de 2011.

EXONERA AMARILDO JOSÉ SARTORI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, o Sr **AMARILDO JOSÉ SARTORI**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

OUVIDORIA

DENÚNCIAS, DÚVIDAS, SUGESTÕES E
RECLAMAÇÕES.

LIGUE:

(28) 3528-1371

EMAIL: ouvidoria@vargemalta.es.gov.br

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

WELLINGTON NETTO RODRIGUES
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ECLESIO JOSE BARLEZ
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br